

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.SP e de conformidade com o disposto no art.30, XIII e XIV, da L.F.4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo indicados, temporários, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestar serviços junto às Zonas Eleitorais e seguir às criminações, até 31-12-87:

12ª - Paraguaçu Paulista

JOSÉ ANTONIO MARQUES, RG 6.481.380, Escriturário I, da Secretaria da Educação;

14ª - Araras

MARIA APARECIDA BRUFATO SETTE, RG 7.695.438, Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação;

70ª - Marília

MITIKO SUYAMA SAKIANA, RG 6.192.226, Escriturário I, da Secretaria da Agricultura;

285ª - Osasco

MARIA APARECIDA STUCK, RG 9.279.898, Servente, da Secretaria da Educação
CESSANDO,

a partir de 25-9-87, o afastamento de VALDIR PAULINO VIEIRA LOPES, RG 7.751.054, Motorista, da Secretaria da Agricultura, junto à Secretaria do Governo

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.64, IV, da L.C.444 de 1985, o afastamento de VERA LÚCIA ALVES CAGNON, RG 5.361.645, Professor I, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Botucatu, até 31-12-87

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 10-9-87, que nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, autorizou, em caráter excepcional, o afastamento de CECÍLIA JOANNA LATORRE, RG 2.157.463, Almojarife, temporária, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Assuntos Fundiários, até 31-12-87;

a resolução publicada a 8-10-87, que cessou o afastamento de ANTONIO CARLOS THYSE DE AZEVEDO, RG 10.163.195, Arquiteto I, do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, da Secretaria de Obras, junto à Secretaria da Promoção Social

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 9-10-87

No decreto de autorização de afastamento publicado a 17-9-87, referente a OSWALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG 2.826.419, SAF, para declarar que o afastamento do interessado é no período de 17 a 27-10-87.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 9-10-87

No processo GG-2.265-84, sobre acidente de trânsito ocorrido em 20-11-84 com o veículo oficial placa GB-0110, em que é sindicado JUVENAL LÁZARO SILVA DE JESUS: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 73-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo GG-514-85 c/ap.GG-1.990-84, sobre acidente de trânsito ocorrido em 26-9-84 com o veículo oficial placa GG-5936, em que é sindicado ZULMIRO DE PAULO FILHO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 71-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se os processos ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do veículo particular".

No processo GG-1.110-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 29-3-85 com o veículo oficial placa GB-0065, em que é sindicado ANGELO COSTA GIL: "Diante dos elementos de instrução do processo, e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 74-87, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado, em seguida, à Casa Militar, para a consideração do tópico final do relatório da CPP, às fls.75".

No processo GG-1.148-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 16-1-85 com o veículo oficial placa GB-0115, em que é sindicado ADONIRAN FRANCISCO DOS SANTOS: "Diante dos elementos de instrução do processo, e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 72-87, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado e, em seguida, à Casa Militar, para a consideração do tópico final do relatório da CPP, às fls.57".

No processo GG-1.373-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 24-8-85 com o veículo oficial placa GB-0017, em que é sindicado JOSÉ DE ANCHIETA TORRES NETO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 84-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do veículo particular".

No processo GG-1.503-85 c/ap.GG-1.288-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 15-7-85 com o veículo oficial placa GB-0097, em que é sindicado JOSÉ AUGUSTO NETO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 81-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo GG-1.828-85 c/ap.GG-1.191-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 24-7-85 com o veículo oficial placa GB-0043, em que é sindicado FRANCISCO CARLOS CAMARGO: "Diante dos elementos de instrução dos processos e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 76-87, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado".

No processo GG-1.013-86, sobre acidente de trânsito ocorrido em 7-3-86 com o veículo oficial placa RD-9890, em que é sindicado ANTONIO VALVERDE MORENO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 85-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo GG-1.049-86, sobre acidente de trânsito ocorrido em 7-3-86 com o veículo oficial placa GB-0375, em que é sindicado JOAQUIM FERREIRA TOSTES: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 75-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo GG-1.462-86, sobre acidente de trânsito ocorrido em 31-5-86, com o veículo oficial placa GB-0063, em que é sindicado ANTONIO FERREIRA: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 82-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do veículo particular".

No processo GG-1.635-86, sobre acidente de trânsito ocorrido em 19-5-86 com o veículo oficial placa GB-0014, em que é sindicado o Sd PM ADIR DIAS MUNHOZ: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 83-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo GG-1.636-86, sobre acidente de trânsito ocorrido em 7-6-86 com o veículo oficial placa GB-0034, em que é sindicado o Cb PM LUIZ DO PRADO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 77-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do veículo particular. Fica, outrossim, autorizado o parcelamento, em 7 parcelas mensais e sucessivas, consoante solicitado às fls. 22".

No processo GG-639-87, sobre acidente de trânsito ocorrido em 18-1-87 com o veículo oficial placa GB-0155, em que é sindicado JOSÉ APARECIDO CORRÊA: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 78-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

Na aut. prov. 25-85 do GG-964-84, sobre afastamento: "À vista dos elementos de instrução deste processo e nos termos do parecer 948-87, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de afastamento de VERA SHIRLEY SILVA CARVALHO, RG. 6.762.627, para exercício de mandato de 2º Tesoureiro da Associação dos Médicos Sanitaristas do Estado de São Paulo, por falta de amparo legal."

Na aut. prov. 18 do GG-964-84, sobre afastamento: "À vista da manifestação do Secretário da Educação e do parecer 1259-87, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de afastamento de MARIA LUCIA PASCHOALICK ALEXANDRE, RG. 4.902.764, apresentado pela União dos Diretores de Escola do Magistério Oficial UDEMO, por não preenchimento dos requisitos legais e regulamentares."

No processo DRECAP-3-7.173-87-SE, em que MARIA LÚCIA STAPE, solicita afastamento para viagem ao exterior: "À vista das informações contidas no processo e da manifestação do Ilustre Titular da Pasta da Educação, indefiro o pedido de afastamento formulado pelo interessada."

No processo GG-1.475-85 em que NELSON MARTINS, solicita incorporação de gratificação nos termos da LC.406-85: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Centro de Recursos Humanos, defiro o pedido formulado pelo interessado."

No proc. CAS 106-87-SPS, em que CREUZA APARECIDA DE JESUS, solicita autorização para residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução do processo e diante do pronunciamento do Secretário da Promoção Social autorizo CREUZA APARECIDA DE JESUS, RG.10.102, Auxiliar de Escritório Nível I, C.L.T., a residir em próprio do Estado, localizado no Núcleo Pioneiro Sócio Terápico "Arquiteto Januário José Ezequiel", em Fazenda São Roque, da Coordenadoria de Apoio Social, observadas as disposições do art. 547, do Dec. 42.850-63, com a redação dada pelo Dec. 52.355-70."

No proc. CAS 122-87-SPS, em que REINALDO FLÓRIDO, solicita autorização para residir em próprio do Estado: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Secretário da Promoção Social, autorizo REINALDO FLÓRIDO, Auxiliar de Serviços, C.L.T., a residir em próprio do Estado, localizado no Núcleo Pioneiro Sócio Terápico "Arquiteto Januário José Ezequiel", da Coordenadoria de Apoio Social, observadas as disposições do art. 547, do Dec. 42.850-63, com a redação dada pelo Dec. 52.355-70."

No proc. DAR-I 155-87-SPS, em que MARLI PEREIRA DE ASSIS, solicita autorização para residir em próprio do Estado: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Secretário da Promoção Social, autorizo MARLI PEREIRA DE ASSIS, RG. 11.797.324, Servente, do SQF-II-QSPS, a residir em próprio do Estado, localizado na Chácara Paraíso, da Coordenadoria de Apoio Social, observadas as disposições do art. 547, do Dec.42.850-63 com a redação dada pelo Dec. 52.355-70."

No proc.SPS 203-87-BAR-I, em que ALCINA APARECIDA HARRYM, solicita autorização para residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução do processo e diante da manifestação do Secretário da Promoção Social autorizo ALCINA APARECIDA HARRYM, RG. 2.487.247, Agente do Serviço Civil Nível IV, efetiva, do Quadro da Secretaria acima citada, a residir em próprio do Estado, localizado na Chácara Paraíso, da Coordenadoria de Apoio Social, observadas as disposições do art. 547, do Dec.42.850-63, com a redação dada pelo Dec. 52.355-70."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encargatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S., combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180-78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - SETOR DE REPROGRAFIA - Encarregado de Setor I, ref. 17 - Prô-Labor - 19) ANÍSIO ALVES DOS SANTOS, Servente, padrão 19-E, da E.V.I.T-I, do SQC-III-QSG - 29) ADEMIR DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas (Reprografia), padrão 12-A, da E.V.I.T-I, do SQF-II-QSG - Decreto nº 21.984/84.

Alteração válida para o período de 06 a 20 de outubro de 1987.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Molhies Mozzucchelli

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encargatura organizada de acordo com o artigo 80, do R.G.S., combinado com o artigo 80 da Lei Complementar nº 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO. ALTERAÇÃO.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

16 - Seção de Comunicações Administrativas - Chefe de Seção 11 - Sônia Moreira Tosi, RG. 7.288.459, 25-A-2-1 - SQF-I-QSEP - 19) Marlene do Carmo Pacheco, R.G. nº 8.373.762 - Secretário I - 10-A-2-1 - SQC-I-QSEP - Decs. 13.413/79 e 21.142/83, Obs: Válida para o dia 05.10.87.

Apostilas da Diretora da Divisão de Administração, de 08.10.87.

Declarando nos títulos de nomeação dos funcionários abaixo mencionados, que os cargos a que os mesmos se referem, em virtude de revisão de contagem de tempo de serviço, ficam enquadrados na seguinte conformidade:

Elizabeth Hiromi Kitamura, RG 8.445.303, Assistente de Programação Orçamentária I, no padrão 8-A-4-I, a partir de 15.11.85, ficando retificada a apostila de 2, publicada em 4.12.85.

Maria Regina Macchione de Arruda Zamith, RG 7.502.221, Assistente de Programação Orçamentária I, no padrão 14-A-4-I, a partir de 1.3.86, ficando retificada a apostila de 28, publicada em 31.7.81.

Declarando no título de nomeação de Irene Kaiko Ono, RG 5.396.389, Analista para Dir. Programa, do SQC-I-QSEP, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado a partir de 1.10.87, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78 no padrão 20-A-3-1.

Retificação D.G. de 06.10.87

Na relação dos Cargos e Funções de Direção e Chefia... Onde se lê: 29) Lourdes Helva Ramos, lê-se: 19) Lourdes Helva Ramos.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES de 9.10.87

DISPENSANDO

a contar de 21.08.87, o sr. PAULO FRANCISCO DA FONSECA - R.G. 12.856.433 - Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, padrão 21-A, Tabela I da Escala de Vencimentos I, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de encarregado do Setor II, do Setor de Compras, da Seção de Atividades Complementares, do

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO II

Jornalista responsável
Dilson Rezetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 83-0464 e 281-3344 (ramal 242) - Telex (011) 34567

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 281-3344 - ramal 221 e 230

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Entrega SP - Capital - Semestral Cr\$ 2.517,00

Entrega demais localidades - Semestral Cr\$ 2.026,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Entrega SP - Capital - Semestral Cr\$ 2.250,00

Entrega demais localidades - Semestral Cr\$ 1.769,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cr\$ 25,00 Exemplar avulsado - Cr\$ 25,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARKA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 236-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Lcs.518 - Fone 257-5615

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Lcs.17 - Fone 229-8376

PORTOS DE VEREDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Américo Barroso, 230 - Fone (016) 23-8882 - ramal 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas, 89 - Fone (0125) 22-3624 - MARÍLIA - Av. Rio Branco, 863 - Fone (0140) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2108 - Fone (012) 22-1422 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 8 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - ramal 31 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3847 - Fone (017) 23-8277 - ramal 118.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial - Mauro Daher
Financeiro e Administrativo - José Engelberto de Oliveira
Jornal - Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 281-3344 (PABX) - Telex (011) 34567